



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”

PROJETO DE LEI Nº: 05-OL /2014

EMENTA

“Altera disposições da Lei Municipal nº 3.244/07 (CÓDIGO DE POSTURAS)”.

Art. 1º – A redação da Lei Municipal nº 3.244/07 (CÓDIGO DE POSTURAS) passa a ser a seguinte:

.....
“Art. 43 – A.
.....

§ 4º. Entende-se por curto espaço de tempo o prazo necessário para completar a capacidade máxima ou o inteiro carregamento do entulho a ser recolhido, mais 24 (vinte e quatro) horas, devendo, para este fim, constar, nas laterais das caçambas, em local visível, informação sobre a data de chegada e a previsão de saída da rua onde estiver estacionada, devendo constar, também, de modo facilmente visível, o número da casa ou estabelecimento a que se destina, bem como o tipo de entulho que será coletado, o nome da empresa proprietária da caçamba e seu telefone, respectivamente;

§ 4. A As informações de que trata o § 4º acima, deverão ser apostas sobre fundo branco, em letras pretas, maiúsculas, legíveis, com, no mínimo 10 (dez) cm de largura e 20 (vinte) cm de comprimento;”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.244/07.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores em, 24 de março de 2014.

Ver. Lauro Luiz Hendges
= Autor =



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei que ora apresento para apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, altera disposições constante da Lei Municipal nº 3.244/07 (CÓDIGO DE POSTURAS) tem por objetivo aperfeiçoar a regulamentação do uso das caçambas utilizadas na coleta de entulhos em nossas ruas e logradouros.

Em função da data de que ficam estacionadas nas vias durante tempo acima do razoável e necessário, causam evidentes transtornos, pela supressão de vagas de estacionamento e, por serem muitas vezes utilizadas como depósito de lixo doméstico, tornam-se fontes de proliferação de insetos e roedores, impactando, com isso, na saúde da população transeunte ou residente nas proximidades dos locais de estacionamento.

Visam as regras a serem inseridas, a correção destas irregularidades, pois permitem que a própria população possa alertar as autoridades sobre eventuais abusos ou mau uso desta ferramenta de trabalho.

Câmara de Vereadores em, 24 de março de 2014.

Ver. Lauro Luiz Hendges
= Autor =